



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 964/97

"Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam sendo criadas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 05(cinco) vagas para o cargo de PROFESSOR I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Pirapetitinga, 27 de junho de 1997.


CELSO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL